LEI Nº 6.313 DE 18/12/2018

"AUTORIZA A REVERSÃO DA CONCESSÃO DE USO AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 40.810"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reversão da concessão de uso ao Município de Canoinhas do imóvel matriculado sob número 40.810, terreno urbano com área de 24.2OO metros quadrados, que integra o patrimônio da Universidade do Contestado, campus Canoinhas, CNPJ nº 82.727.777/0001-17, que foi concedido pela Lei Municipal nº 4.267/2007 para a Fundação Universidade do Contestado – Reitoria, CNPJ 78.497.195/0001-14.

Art. 2º. Todo o restante do patrimônio da Universidade do Contestado - Campus Canoinhas, continua tendo a concessão de uso na forma da Lei Municipal nº 4.267/2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento